

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas  
e Fiscalização

S.S. em 07/07/2025

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Por prazo de Regimental

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. XXXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Presidente

Altera os Anexos I, II e IV da Lei Complementar  
nº 192 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras  
providências.

CM/07/2025

À GEMERAL DE LEGISL. JUSTICA E MECANIZAÇÃO

S.S. em 07/07/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprovou e eu, Prefeita  
Municipal de Ituiutaba, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera os ANEXOS I, II e IV da lei Complementar nº 192

de 16 de dezembro de 2024 que passa a ter a seguinte redação

À ordem do dia desta sessão

15/07/2025

Aprovado(a) em 1º Votação  
por 16 favoráveis e 00 contrários  
S.S. 07/07/2025

Presidente

## ANEXO I

Quadro dos Empregos de Provimento Efetivos - EPE, da Empresa Mecanização Agrícola com quantidade de empregos, nomenclatura dos empregos, salários iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária e símbolo.

Quant. EMPREGOS	NOMENCLATURAS DOS EMPREGOS	SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
01 (um)	TÉCNICO CONTABIL	R\$ 3.330,10	Curso Técnico em Contabilidade	44 horas semanais	EPE-02
02 (dois)	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.861,98	Segundo Grau completo	44 horas semanais	EPE-04
12 (doze)	OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R\$ 2.356,41	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria "C" ou superior.	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE-03
01 (um)	BORRACHEIRO	R\$ 2.356,41	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria "B" ou superior.	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE-03
01 (um)	CARPINTEIRO	R\$ 2.356,41	Ensino fundamental incompleto	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE-03
05 (cinco)	AUXILIAR DE CARPINTEIRIA E BORRACHARIA	R\$ 1.773,31	Ensino fundamental incompleto	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE-05

Inquerido

Aprovado em 2º votação por  
14 favoráveis 00 contrários  
05/08/2025

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## SALÁRIO BASE E SÍMBOLOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTOS	SÍMBOLO
R\$ 3.330,10	EPE-02
R\$ 2.356,41	EPE-03
R\$ 1.861,98	EPE-04
R\$ 1.773,31	EPE-05

## ANEXO II

**Quadro dos Empregos de Provimento em Comissão – EPC, da estrutura administrativa efetivos da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola com quantidade de empregos, nomenclatura dos empregos, salário, escolaridade mínima exigida, carga horária e símbolo.**

Quant. EMPREGOS	NOMENCLATURAS DOS EMPREGOS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
01 (um)	Presidente	R\$ 9.598,84	Diploma e ou certificado de segundo grau completo	44 horas semanais	EC-01
01 (um)	Secretário Administrativo	R\$ 9.598,84	Graduação ou Nível superior completo	44 horas semanais	EC-01
01 (um)	Controlador interno	R\$ 6.233,82	Diploma de Graduação ou nível superior completo em Direito ou Ciências contábeis e ou Administração de Empresas	44 horas semanais	EC-02
01 (um)	Superintendente de Estrada	R\$ 6.233,82	Diploma e ou certificado de segundo grau completo	Geral: 44 horas semanais especiais	EC-02
01 (um)	Superintendente de Conservação e Preparo do Solo	R\$ 6.233,82	Diploma e ou certificado de segundo grau completo	Geral: 44 horas semanais e especiais	EC-02
01 (um)	ASSESSOR 01	R\$ 6.233,82	Diploma de Graduação ou Nível superior completo	44 horas semanais	EC-02
01 (um)	ASSESSOR 02	R\$ 3.191,22	Diploma e ou certificado de segundo grau completo	44 horas semanais	EC-03

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## SALÁRIO E SIMBOLOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VENCIMENTOS	SIMBOLo
R\$ 9.598,84	EC-01
R\$ 6.233,82	EC-02
R\$ 3.191,22	EC-03

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES, QUALIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECRUTAMENTO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

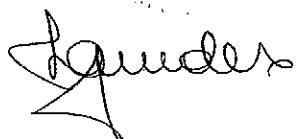
#### A – DIRETORIA EXECUTIVA:

##### **CARGO: PRESIDENTE**

**ATRIBUIÇÕES:** representar a empresa em Juízo ou fora dele ou constituir procurador; dirigir, coordenar e controlar todas as atividades técnicas e administrativas da EMMAG; submeter à apreciação do conselho de Administração os relatórios anuais de atividades; submeter ao Conselho Fiscal os balanços, relatórios financeiros e a apresentação de contas da empresa; encaminhar ao Conselho de administração propostas de aumento de capital e das alterações deste Estatuto; contratar, ouvido o Conselho Fiscal, auditor ou organização especializada em auditoria; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; cumprir e fazer cumprir as disposições emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; encaminhar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à EMATER-MG, e a outros órgãos governamentais competentes, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução das atividades da EMMAG, nos prazos regulamentares, especialmente: Programas anuais e plurianuais de trabalho e respectivos orçamentos; Prestação de contas; Relatório anual de atividades; Avaliação de resultados; Relatórios especiais quando solicitados; Dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, depois de aprovados; Admitir, promover, transferir, remover e demitir pessoal da EMMAG, aplicar-lhes penalidades e praticar os demais atos de administração; Assinar, conjuntamente com o Secretário de Administração, contratos de empréstimos e financiamentos, cédulas hipotecárias e ou pignoratícias e demais documentos constitutivos de obrigações da empresa; Assinar cheques bancários conjuntamente com o Secretário Administrativo; Assinar convênios, contratos, ajustes e orçamentos de serviços e obras; Verificar frequentemente o saldo de caixa e dispor sobre o saldo mínimo a ser mantido; Substituir o Secretário Administrativo em suas faltas ou impedimentos eventuais e por fim cumprir fielmente as disposições estatutárias.

#### QUALIFICAÇÃO:

Certificado ou diploma de ENSINO MÉDIO OU SEGUNDO GRAU COMPLETO.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item qualificação.*

## **CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

### ATRIBUIÇÕES: Receber e depositar os recursos da EMMAG;

Controlar a aplicação dos recursos recebidos e prestar contas, de acordo com as normas vigentes; Executar e controlar os atos administrativos de sua área, bem assim da contabilidade da empresa e do pessoal a ele subordinado, mantendo em boa guarda, os livros e demais documentos; Assinar cheques bancários conjuntamente com o Presidente; Assinar, conjuntamente com o Presidente, os contratos e documentos constitutivos de obrigações da empresa; Adquirir, através da coleta de preços, os materiais de consumo, de manutenção e de conservação dos bens da empresa; Controlar o Departamento de Pessoal, expedindo as comunicações de baixas e admissões ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência, bem assim as guias de recolhimento previdenciário e demais contribuições; Redigir a correspondência de caráter comercial; Arrecadar a receita e efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente; Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais; Exercer a política administrativa, orientar, coordenar e executar as atividades de pessoal, vigilância e organização da EMMAG; coordenar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais; atuar no controle dos procedimentos internos; desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; Promover, planos e programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores; executar outras atividades correlatas.

### QUALIFICAÇÃO:

Possuir Graduação ou Nível superior completo.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

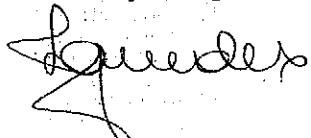
## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item qualificação.*

## **CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

### ATRIBUIÇÕES:

Executar a auditoria interna preventiva e de da EMMAG, Supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos da EMMAG Supervisionar e executar a fiscalização de atos e procedimentos relacionados com o processamento da despesa da EMMAG; Dar suporte técnico aos diversos setores da EMMAG, atendendo solicitações, para orientação quanto à legalidade dos atos praticados; Elaborar,



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

anualmente, relatórios do Controle Interno com referência à Prestação de Contas da EMMAG. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir diploma de GRADUAÇÃO ou de curso de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO de Direito ou Ciências contábeis e ou de Administração de Empresas.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item qualificação.*

## B - SUPERINTENDÊNCIAS:

### **CARGO: SUPERINTENDÊNCIAS DE ESTRADAS**

ATRIBUIÇÕES: Controlar o pessoal a ele subordinado; Controlar veículos, ferramentas e máquinas sob o seu comando e responsabilidade, prestando contas na forma do regulamento; Proceder o levantamento e avaliação das estradas a serem construídas ou conservadas para, com os demais membros da Diretoria Executiva, elaborar o programa de construção e conservação de estradas.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir Diploma e ou certificado de segundo grau completo

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Gerais:** Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

a) **Especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*

### **CARGO: SUPERINTENDENTE DE CONSERVAÇÃO E PREPARO DO SOLO**

ATRIBUIÇÕES: Controlar o pessoal a ele subordinado; controlar ferramentas e máquinas sob o seu comando e responsabilidade, prestando contas na forma do regulamento; executar os contratos e programas de serviços e obras de conservação e preparo de solo, em especial ao programa de Microbacias Hidrográficas; Difusão de tecnologia agronômica visando o aumento da produção e produtividade das atividades agropecuárias município e outras demandas alienista sua função.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir Diploma e ou certificado de segundo grau completo.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Gerais:** Carga horária de 44 (quarenta e quatro e quatro) horas semanais.

b) **Especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*

## C - ASSESSORIAS:

### ASSESSOR I

#### ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoria a Diretoria da EMMAG no planejamento, organização e coordenação das atividades da empresa; Assessorar e prestar suporte a Diretoria Executiva da EMMAG sobre todas as questões pertinentes à suas funções que lhe forem destinadas; Promover a apresentação de propostas e a realização de contatos determinados por seu superior; Conferir suporte na execução de planos de trabalho; Auxiliar o Presidente da EMMAG em suas relações com as autoridades e público em geral; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;; Emitir pareceres em documentos técnicos; Sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições ao presidente da EMMAG; Elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse da EMMAG; Planejar, dirigir, coordenar e executar projetos e ações de apoio técnico à governança da EMMAG, em articulação com o poder executivo; Atuar na produção de informações estratégicas para subsidiar o processo de tomada de decisões; Analisar e elaborar diagnóstico de projetos e iniciativas conjuntas, Acompanhar projetos, convênios, contratos e outros assuntos de interesse da EMMAG assim como da Administração Municipal; Identificar oportunidades, prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades legislativas e Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da EMMAG.

## QUALIFICAÇÃO:

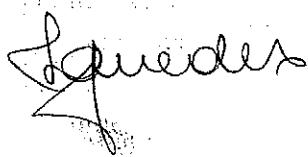
Possuir Diploma de GRADUAÇÃO ou de curso de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO relacionado aos conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ASSESSOR II

### ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoria a Controladoria da EMMAG no planejamento, organização administrativa e contábil, prestar assessoramento e suporte na organização de estudos e informações que lhe sejam designadas pela autoridade superior; Participar de revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas; Manter o controle quanto ao andamento dos assuntos que lhe forem confiados; Participar da elaboração de pareceres, relatórios e documentos em que sejam relevantes considerações da respectiva área de atuação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### QUALIFICAÇÃO:

Possuir diploma ou certificado de SEGUNDO GRAU COMPLETO e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.

### CONDICÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

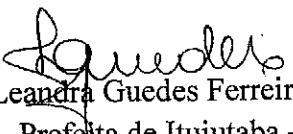
### RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de julho de 2025

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/243

Ituiutaba, 02 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 076.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 076/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Altera os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebido 03/07/2025  
16:13

NOME:

Vinícius Oliveira e Silva  
Assessor Especial  
CPF 055.080.566-45

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 076/2025

Ituiutaba em, 02 de julho de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o inclusivo Projeto de Lei Complementar, que altera os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192, de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

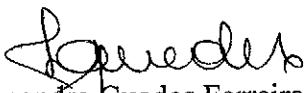
A presente proposição tem por finalidade promover a adequação estrutural e funcional da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola (EMMAG), visando ao aprimoramento da sua gestão administrativa, ao cumprimento de exigências legais e ao atendimento das necessidades operacionais da autarquia.

As alterações propostas nos Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192/2024 tratam da atualização e reestruturação do quadro de empregos efetivos e comissionados da EMMAG, definindo com maior clareza as nomenclaturas dos cargos, os salários base, os critérios de escolaridade mínima exigida, as cargas horárias, os símbolos dos cargos, bem como as respectivas atribuições, qualificações, condições de trabalho e formas de recrutamento.

Com estas mudanças, busca-se adequar a estrutura organizacional da empresa pública à realidade administrativa atual, possibilitando a melhoria na execução dos serviços públicos prestados, sobretudo aqueles relacionados ao apoio às atividades do setor agropecuário do Município de Ituiutaba, com reflexos positivos para a população e para o desenvolvimento rural sustentável.

Ciente da responsabilidade desta Administração com a eficiência e legalidade da máquina pública, submeto o presente projeto à análise dos Nobres Vereadores, na certeza de que a sua aprovação será de grande relevância para o fortalecimento da EMMAG e, consequentemente, para o atendimento eficaz das demandas do nosso município.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 11621 / 2025      Data de Abertura: 10/06/2025 16:09:22

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA-EMMAG

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ENCAMINHA-SE PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA,  
CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

037CEM/2



# EMMAG

Empresa Municipal de Mecanização Agrícola

Rua Jatobá, nr. 465 – Bairro Alvorada

Fone: (34) 3269-9541 - CEP : 38.304-097 – ITUIUTABA-MG

CGC: 23.091.770/0001-92 – Inscrição Estadual: Isento

## PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

### RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO II

A elaboração e apresentação deste Relatório atualizado de Impacto Orçamentário do Novo Projeto de Lei da EMMAG, visando atender ao disposto no artigo 16 da LRF, faz-se necessário em função dos ajustes e as adequações que foram efetuados no mesmo, tenho sido observadas e obedecidas as recomendações da Lei, e motivado pelas seguintes razões que descrevemos a seguir:

- 1- Constatação do aumento real da disponibilidade de maquinários à disposição da EMMAG, que possibilitará uma maior capacidade de execução das obras e dos serviços que estão sob a responsabilidade da mesma, em favor do Município;
- 2- Constatação da necessidade eminente de aumentar a quantidade de profissionais (operadores/motoristas) para operacionalização das novas Máquinas adquiridas, bem como dos Caminhões e Caminhonete, que estarão disponíveis em breve, cujos processos de aquisição já se encontram tramitando;
- 3- Constatação da necessidade de ampliar a Equipe de profissionais (Carpinteiro/Auxiliares) responsáveis pela execução dos serviços de obras de arte (pontes e mata-burros), considerando o novo Plano de Trabalho a ser executado pela EMMAG no exercício de 2025, e seguintes;
- 4- Considerando ainda, a Projeção de aumento nas entradas das Receitas Operacionais, com base no aditamento do Valor Contratual da EMMAG (em trâmite), e da possibilidade da geração de receitas na prestação de serviços a terceiros.

### DESCRICAÇÃO/OBJETIVO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário tem como objetivo, subsidiar e ratificar a análise de viabilidade econômica do Projeto de Lei já aprovado, que dispõe sobre a proposta da Reestruturação Administrativa no Quadro de Pessoal, da EMMAG-Empresa Municipal de Mecanização Agrícola, em consonância com as novas disposições legais e as normas estatutárias vigentes.

ESTRUTURA ATUAL DA EMMAG PROJEÇÃO DE GASTOS ANUAIS COM PESSOAL					
ORD.	QTD	FUNÇÕES	TIPO	CUSTO MÊS	CUSTO ANUAL
01	04	Diretores	Comissionados	47.569,13	570.829,55
02	28	Funcionários	Fixos/Contratos	82.358,03	988.296,31
	32			129.927,16	1.559.125,86

(Quadro - 1)

# EMMAG

**Empresa Municipal de Mecanização Agrícola**

Rua Jatobá, nr. 465 – Bairro Alvorada

Fone: (34) 3269-9541 - CEP : 38.304-097 – ITUIUTABA-MG

CGC: 23.091.770/0001-92 – Inscrição Estadual: Isento

Com referência ao quadro 1, (acima), o mesmo demonstra a situação atual do número de Funcionários ativos e em exercício na EMMAG, considerando o quadro de Diretores Comissionados existentes atualmente, os funcionários efetivos e contratados, distribuídos nas suas funções diversas, bem como uma projeção mensal e anual dos gastos financeiros envolvidos no fiel cumprimento da folha de pagamento salarial.

Os anexos I e II que estão anexados nesse Projeto de Lei, apresentam um detalhamento do novo organograma do quadro de pessoal proposto para esta Reestruturação Administrativa, bem como do número de funcionários alocados, da composição dos seus cargos disponibilizados, dos vencimentos mensais, dos símbolos e valores de equivalência, do grau de instrução e escolaridade necessários, da carga horária de trabalho, símbolos de equivalência, etc.

ESTRUTURA FUTURA PROJETADA ESTIMATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL					
ORD.	CTD.	FUNÇÕES	TIPO	CUSTO MÊS	CUSTO ANUAL
01	07	Diretores/Assessores	Comissionados	61.046,94	732.563,26
02	22	Funcionários	Fixos/Contratos	67.416,49	808.997,85
	29			129.463,43	1.541.461,11

(Quadro - 2)

O quadro 2 (acima), apresenta um demonstrativo espelho da projeção mensal consolidada, já com a nova estrutura proposta, considerando os valores atuais dos respectivos cargos e salários, bem como, demonstra a projeção mensal / anual, para os gastos financeiros envolvidos, considerando a quantidade de funcionários, os cargos propostos e os novos valores pré-estabelecidos nesse Projeto de Lei.

Ao compararmos as projeções acima, (quadro-1, atual) com o (quadro-2, proposto), observamos que há uma redução do número de funcionários, de 32 (trinta e dois) para 29 (vinte e nove), que, nos cálculos apurados, resulta-se numa redução dos gastos anual de R\$ 1.559.125,86 para R\$ 1.541.451,11 , ou seja, uma redução de 1,2% dos gastos fixos com a folha de pagamento de salários. Vale ressaltar porém, que essa redução do número de funcionários atuais, não significa que houve a constatação de uma ociosidade existente no quadro atual, mas sim projetando uma perspectiva de possível mudança na forma de contratação de algumas funções atualmente existentes, que não são funções afins, as quais deverão serem preenchidas através de estudo detalhado e Implantação de um processo de terceirização de mão-de-obra.

# EMMAG

**Empresa Municipal de Mecanização Agrícola**

Rua Jatobá, nr. 465 – Bairro Alvorada

Fone: (34) 3269-9541 - CEP : 38.304-097 – ITUIUTABA-MG

CGC: 23.091.770/0001-92 – Inscrição Estadual: Isento

É muito importante ressaltar ainda que, os cálculos e as projeções deste Impacto Orçamentário, foram realizados com base no novo cenário atual, porém deve-se considerar que os valores apurados e apresentados neste estudo poderão, dependendo do critério adotado, sofrer pequenas variações, mas que não comprometerão de forma significativa, a plena capacidade de absorção, de execução e do cumprimento das obrigações orçamentárias por parte da EMMAG, uma vez que foi observada rigorosamente, a sua capacidade orçamentária e financeira, conforme o quadro 3, numa avaliação de confronto das projeções das receitas e despesas prevista para este, e para os próximos exercícios, conforme demonstramos a seguir:

<b>DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS FUTUROS</b>				
DESCRICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
RECEITA BRUTA ESTIMADA	4.990.000,00	5.239.500,00	5.501.475,00	5.776.548,75
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	464.575,00	486.653,75	509.916,44	534.330,76
RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	4.525.425,00	4.752.846,25	4.991.558,56	5.242.217,99
CUSTOS COM O PESSOAL	1.541.561,11	1.618.639,17	1.699.571,12	1.784.549,68
% DE IMPACTO FINANCEIRO	34,06%	34,06%	34,05%	34,04%

(Quadro - 3)

Relembreamos também que, os valores das estimativas das Receitas demonstradas acima, trata-se dos serviços executados conforme o Contrato de Prestação de Serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG, cujas dotações orçamentárias foram previstas e inclusas pela SMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, rubrica " Obras Estradas Vicinais", dentro do Orçamento Anual do Município de Ituiutaba.

Cumprimentando-os com apreço, estima e consideração,  
Permanecemos à disposição,

**NOELITON HUMBERTO GOMES**

Diretor Presidente

EMMAG

Empresa Municipal de Mecanização Agrícola



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N. XXXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

*Altera os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Ituiutaba, sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Altera os ANEXOS I, II e IV da lei Complementar nº 192 de 16 de dezembro de 2024 que passa a ter a seguinte redação

## ANEXO I

**QUADRO DOS EPE - EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA COM QUANTIDADE DE EMPREGOS, NOMENCLATURA DOS EMPREGOS, SALÁRIOS INICIAIS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E SÍMBOLO.**

Quant. EMPREGOS	NOMENCLATURAS DOS EMPREGOS	SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
01 (um)	TÉCNICO CONTABIL	R\$ 3.330,10	Curso Técnico em Contabilidade	44 horas semanais	EPE -02
02 (dois)	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.861,98	Segundo Grau completo	44 horas semanais	EPE-04
12 (doze)	OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R\$ 2.356,41	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria "C" ou superior.	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE-03
01 (um)	BORRACHEIRO	R\$ 2.356,41	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria "B" ou superior.	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE-03
01 (um)	CARPINTEIRO	R\$ 2.356,41	Ensino fundamental incompleto	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE -03
05 (cinco)	AUXILIAR DE CARPINTERIA E BORRACHARIA	R\$ 1.773,31	Ensino fundamental incompleto	Geral: 44 horas semanais e especiais	EPE -05

## SALÁRIO BASE E SÍMBOLOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTOS	SÍMBOLO
R\$ 3.330,10	EPE-02
R\$ 2.356,41	EPE-03
R\$ 1.861,98	EPE-04
R\$ 1.773,31	EPE-05

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO II

**QUADRO DOS EPC - EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EFETIVOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA COM QUANTIDADE DE EMPREGOS, NOMENCLATURA DOS EMPREGOS, SALÁRIO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E SIMBOLO.**

Quant. EMPREGOS	NOMENCLATURAS DOS EMPREGOS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SIMBOLC
01 (um)	Presidente	R\$ 9.598,84	Diploma e ou certificado de Segundo grau completo	44 horas semanais	EC-01
01 (um)	Secretário Administrativo	R\$ 9.598,84	Graduação ou Nível superior completo	44 horas semanais	EC-01
01 (um)	Controlador interno	R\$ 6.233,82	Diploma de Graduação ou nível superior completo em Direito ou Ciências contábeis e ou Administração de Empresas	44 horas semanais	EC-02
01 (um)	Superintendente de Estrada	R\$ 6.233,82	Diploma e ou certificado de Segundo grau completo	Geral: 44 horas semanais especiais	EC-02
01 (um)	Superintendente de Conservação e Preparo do Solo	R\$ 6.233,82	Diploma e ou certificado de Segundo grau completo	Geral: 44 horas semanais e especiais	EC-02
01 (um)	ASSESSOR 01	R\$ 6.233,82	Diploma de Graduação ou Nível superior completo	44 horas semanais	EC-02
01 (um)	ASSESSOR 02	R\$ 3.191,22	Diploma e ou certificado de Segundo grau completo	44 horas semanais	EC-03

## 2 – SALÁRIO E SIMBOLOS DOS EMPREGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

VENCIMENTOS	SIMBOLO
R\$ 9.598,84	EC-01
R\$ 6.233,82	EC-02
R\$ 3.191,22	EC-03

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES, QUALIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E RECRUTAMENTO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### A - DIRETORIA EXECUTIVA:

##### CARGO: PRESIDENTE

ATRIBUIÇÕES: representar a empresa em Juízo ou fora dele ou constituir procurador; dirigir, coordenar e controlar todas as atividades técnicas e administrativas da EMMAG; submeter à apreciação do conselho de Administração os relatórios anuais de atividades; submeter ao Conselho Fiscal os balanços, relatórios financeiros e a apresentação de contas da empresa; encaminhar ao Conselho de administração propostas de aumento de capital e das alterações deste Estatuto; contratar, ouvido o Conselho Fiscal, auditor ou organização especializada em auditoria; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; cumprir e fazer cumprir as disposições emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; encaminhar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à EMATER-MG, e a outros órgãos governamentais competentes, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução das atividades da EMMAG, nos prazos regulamentares, especialmente: Programas anuais e plurianuais de trabalho e respectivos orçamentos; Prestação de contas; Relatório anual de atividades; Avaliação de resultados; Relatórios especiais quando solicitados; Dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, depois de aprovados; Admitir, promover, transferir, remover e demitir pessoal da EMMAG, aplicar-lhes penalidades e praticar os demais atos de administração; Assinar, conjuntamente com o Secretário de Administração, contratos de empréstimos e financiamentos, cédulas hipotecárias e ou pignoratícias e demais documentos constitutivos de obrigações da empresa; Assinar cheques bancários conjuntamente com o Secretário Administrativo; Assinar convênios, contratos, ajustes e orçamentos de serviços e obras; Verificar frequentemente o saldo de caixa e dispor sobre o saldo mínimo a ser mantido; Substituir o Secretário Administrativo em suas faltas ou impedimentos eventuais e por fim cumprir fielmente as disposições estatutárias.

##### QUALIFICAÇÃO:

Certificado ou diploma de ENSINO MÉDIO OU SEGUNDO GRAU COMPLETO.

##### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarente e quatro) horas semanais.

##### RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item qualificação.*

##### CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

##### ATRIBUIÇÕES: Receber e depositar os recursos da EMMAG; Controlar

a aplicação dos recursos recebidos e prestar contas, de acordo com as normas vigentes; Executar e controlar os atos administrativos de sua área, bem assim da contabilidade da empresa e do pessoal a ele subordinado, mantendo em boa guarda, os livros e demais documentos; Assinar cheques bancários conjuntamente com o Presidente; Assinar, conjuntamente com o Presidente, os contratos e documentos constitutivos de obrigações da empresa; Adquirir, através da coleta de preços, os materiais de consumo, de

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

manutenção e de conservação dos bens da empresa; Controlar o Departamento de Pessoal, expedindo as comunicações de baixas e admissões ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência, bem assim as guias de recolhimento previdenciário e demais contribuições; Redigir a correspondência de caráter comercial; Arrecadar a receita e efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente; Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais; Exercer a política administrativa, orientar, coordenar e executar as atividades de pessoal, vigilância e organização da EMMAG; coordenar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais; atuar no controle dos procedimentos internos; desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; Promover, planos e programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores; executar outras atividades correlatas.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir Graduação ou Nível superior completo.

## CONDICÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item qualificação.*

## **CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

### ATRIBUIÇÕES:

Executar a auditoria interna preventiva e de da EMMAG, Supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos da EMMAG Supervisionar e executar a fiscalização de atos e procedimentos relacionados com o processamento da despesa da EMMAG; Dar suporte técnico aos diversos setores da EMMAG, atendendo solicitações, para orientação quanto à legalidade dos atos praticados; Elaborar, anualmente, relatórios do Controle Interno com referência à Prestação de Contas da EMMAG. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir diploma de GRADUAÇÃO ou de curso de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO de Direito ou Ciências contábeis e ou de Administração de Empresas.

## CONDICÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item qualificação.*

## **B - SUPERINTENDÊNCIAS:**

## **CARGO: SUPERINTENDÊNCIAS DE ESTRADAS**

ATRIBUIÇÕES: Controlar o pessoal a ele subordinado; Controlar veículos, ferramentas e máquinas sob o seu comando e responsabilidade, prestando contas na forma do regulamento; Proceder o levantamento e avaliação das estradas a serem construídas ou conservadas para, com os demais membros da Diretoria Executiva, elaborar o programa de construção e conservação de estradas.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir Diploma e ou certificado de Segundo grau completo

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CONDICÕES DE TRABALHO:

**Gerais:** Carga horária de 44 (quarenta e quatro e quatro) horas semanais.

a) **Especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*

## **CARGO: SUPERINTENDENTE DE CONSERVAÇÃO E PREPARO DO SOLO**

**ATRIBUIÇÕES:** Controlar o pessoal a ele subordinado; Controlar ferramentas e máquinas sob o seu comando e responsabilidade, prestando contas na forma do regulamento; Executar os contratos e programas de serviços e obras de conservação e preparo de solo, em especial ao programa de Microbacias Hidrográficas; Difusão de tecnologia agronômica visando o aumento da produção e produtividade das atividades agropecuárias município e outras demandas alienista sua função.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir Diploma e ou certificado de Segundo grau completo.

## CONDICÕES DE TRABALHO:

a) **Gerais:** Carga horária de 44 (quarenta e quatro e quatro) horas semanais.

b) **Especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*

## C - ASSESSORIAS:

### **ASSESSOR I**

#### ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoria a Diretoria da EMMAG no planejamento, organização e coordenação das atividades da empresa; Assessorar e prestar suporte a Diretoria Executiva da EMMAG sobre todas as questões pertinentes à suas funções que lhe forem destinadas; Promover a apresentação de propostas e a realização de contatos determinados por seu superior; Conferir suporte na execução de planos de trabalho; Auxiliar o Presidente da EMMAG em suas relações com as autoridades e público em geral; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;; Emitir pareceres em documentos técnicos; Sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições ao presidente da EMMAG; Elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse da EMMAG; Planejar, dirigir, coordenar e executar projetos e ações de apoio técnico à governança da EMMAG, em articulação com o poder executivo; Atuar na produção de informações estratégicas para subsidiar o processo de tomada de decisões; Analisar e elaborar diagnóstico de projetos e iniciativas conjuntas, Acompanhar projetos, convênios, contratos e outros assuntos de interesse da EMMAG assim como da

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Administração Municipal; Identificar oportunidades, prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades legislativas e Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da EMMAG.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir Diploma de GRADUAÇÃO ou de curso de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO relacionado aos conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*

## ASSESSOR II

### ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoria a Controladoria da EMMAG no planejamento, organização administrativa e contábil, prestar assessoramento e suporte na organização de estudos e informações que lhe sejam designadas pela autoridade superior; Participar de revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas; Manter o controle quanto ao andamento dos assuntos que lhe forem confiados; Participar da elaboração de pareceres, relatórios e documentos em que sejam relevantes considerações da respectiva área de atuação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## QUALIFICAÇÃO:

Possuir diploma ou certificado de SEGUNDO GRAU COMPLETO e ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## RECRUTAMENTO:

Amplo, desde que *respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.*

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de junho de 2025

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

**EMWAG - EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

## PROJEÇÃO ANUAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO FUTURA DOS FUNCIONÁRIOS ATUAIS

**ENIMAG - EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

## PROJEÇÃO ANUAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO FUTURA DOS FUNCIONÁRIOS ATUAIS

**EMMAG - EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

**QUADRO DAS NOVAS FUNÇÕES, SALÁRIOS E ADICIONAIS - BASE NOVO PROJETO DE LEI!**

ORD.	FUNÇÕES/CARGOS	TIPO VÍNCULO	SETOR	SALARIO BASE	ADICIONAIS	VENCIMENTOS
1	DIRETOR PRESIDENTE	Comissionado	EMMAG	9.598,84	3.839,54	13.438,38
2	SECRET. ADMINISTRATIVO	Comissionado	EMMAG	9.598,84	1.919,77	11.518,61
3	SUP. CONSERV. PREP.SOI	Comissionado	EMMAG	6.233,82	1.246,76	7.480,58
4	SUPERINT. DE ESTRADAS	Comissionado	EMMAG	6.233,82	1.246,76	7.480,58
5	ASSESSOR 01	Comissionado	EMMAG	6.233,82	1.246,76	7.480,58
6	ASSESSOR 02	Comissionado	EMMAG	3.191,22	638,24	3.829,46
7	OPER. MÁQUINAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
8	OPER. MÁQUINAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.244,20
9	OPER. MÁQUINAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
10	OPER. MÁQUINAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
11	OPER. MÁQUINAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
12	OPER. MÁQUINAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
13	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
14	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
15	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
16	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
17	MOTORISTA COMBOIO	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
18	MOTORISTA	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
19	CARPINTEIRO	Celetista	EMMAG	2.356,41	-	2.658,81
20	BORRACHEIRO	Celetista	EMMAG	1.773,31	-	2.305,30
21	AUX. CARPINTEIRO	Celetista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
22	AUX. CARPINTEIRO	Celetista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
23	AUX. CARPINTEIRO	Celetista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
24	AUX. CARPINTEIRO	Celetista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
25	AUX. CARPINTEIRO	Celetista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
26	AUX. ADMINISTRATIVO II	Celetista	EMMAG	1.861,98	-	1.861,98
27	AUX. ADMINISTRATIVO II	Celetista	EMMAG	1.861,98	-	1.861,98
28	TECNICO CONTÁBIL	Celetista	EMMAG	3.330,10	-	3.330,10
29	CONTROL. ADMIN. FINANC.	Celetista	EMMAG	6.233,82	-	6.233,82
		TOTAIS		96.234,53	11.679,16	107.801,48
29		Presidente	Secretário	Cont. Adm.		

**EMMAG - EMPRESA MUNICIPAL DE MECHANIZACAO AGRICOLA**

**QUADRO DAS NOVAS FUNCOES, SALARIOS E ADICIONAIS - BASE NOVO PROJETO DE LEI**

ORD	FUNCOES/CARGOS	TIPO VINCULO	SETOR	SALARIO BASE	ADICIONAIS	VENCIMENTOS
1	DIRETOR PRESIDENTE	Commissionado	EMMAG	9.598,84	3.839,54	13.438,38
2	SECRET. ADMINISTRATIVO	Commissionado	EMMAG	9.598,84	1.919,77	11.518,61
3	SUP. CONSERV. PREP. SOI	Commissionado	EMMAG	6.233,82	1.246,76	7.480,58
4	SUPERINT. DE ESTRADAS	Commissionado	EMMAG	6.233,82	1.246,76	7.480,58
5	ASSESSOR 01	Commissionado	EMMAG	6.233,82	1.246,76	7.480,58
6	ASSESSOR 02	Commissionado	EMMAG	3.191,22	638,24	3.829,46
7	OPER. MAQUINAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
8	OPER. MAQUINAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.244,20
9	OPER. MAQUINAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
10	OPER. MAQUINAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
11	OPER. MAQUINAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
12	OPER. MAQUINAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
13	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
14	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
15	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
16	MOTORISTA CAÇAMBAS	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
17	MOTORISTA COMBOIO	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
18	MOTORISTA	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.356,41
19	CARPINTEIRO	Celestista	EMMAG	2.356,41	-	2.658,81
20	BORRACHEIRO	Celestista	EMMAG	1.773,31	302,40	2.305,30
21	AUX. CARPINTEIRO	Celestista	EMMAG	1.773,31	531,99	1.773,31
22	AUX. CARPINTEIRO	Celestista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
23	AUX. CARPINTEIRO	Celestista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
24	AUX. CARPINTEIRO	Celestista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
25	AUX. CARPINTEIRO	Celestista	EMMAG	1.773,31	-	1.773,31
26	AUX. ADMINISTRATIVO II	Celestista	EMMAG	1.861,98	-	1.861,98
27	AUX. ADMINISTRATIVO II	Celestista	EMMAG	1.861,98	-	1.861,98
28	TECNICO CONTABIL	Celestista	EMMAG	3.330,10	-	3.330,10
29	CONTROL. ADMIN. FINANC	Celestista	EMMAG	6.233,82	-	6.233,82
		TOTAL		96.234,53	11.679,16	107.801,48
29		Presidente	Secretario	Cont. Adm.		

**EMMAG - EMPRESA MUNICIPAL DE MECHANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

NOVA PROJEÇÃO DOS GASTOS ANUAIS COM A FOLHA SALARIAL - COM BASE NO NOVO PROJETO DE LEI

**EMMAG - EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

## NOVA PROJEÇÃO DOS GASTOS ANUAL COM A FOLHA SALARIAL - COM BASE NO NOVO PROJETO DE LEI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

### PARECER JURÍDICO N° 500/2025

**Processo Administrativo: 11621/2025**

**Assunto: PROJETO DE LEI DE REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei onde a Empresa Municipal de Mecanização Agrícola (EMMAG) visa promover a reestruturação dos cargos efetivos e comissionados da Autarquia Municipal, atentando-se para as atuais demandas.

Com o objetivo de verificar a capacidade orçamentária em arcar com as alterações propostas, foi realizado Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro conforme fls. 07/10.

Esse é o breve relatório.

#### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo.** Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

O art. 39, § 1º, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica do Município, estabelece ser da **competência exclusiva do Prefeito** a criação, transformação ou extinção de cargos. Confira-se:

Lei Orgânica do Município de Ituiutaba,

**Art. 39.** A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos** ou aumento de sua remuneração; (grifos nossos)

Em observância ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes da República e à autonomia dos entes federados, é necessário garantir e respeitar a diferenciação quanto à estrutura funcional de cada um dos entes e órgãos componentes da Federação.

Nesse sentido, estabeleceu a Constituição Federal regras próprias para a regulamentação dos sistemas de remuneração dos agentes públicos, outorgando a autoridades distintas a competência para, sobre eles, disporem.

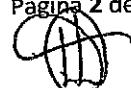
No que se refere aos servidores da Autarquia Municipal, a competência da iniciativa de lei pertence à chefe do Executivo local conforme demonstrado no art. 39, § 1º, inciso II, ‘a’, da Lei Orgânica do Município, haja vista a aplicação do princípio da simetria constitucional e a previsão contida no 61, § 1º, inciso II, ‘a’, da Constituição Federal.

Assim entendemos que o Projeto de Lei proposto é de competência legislativa municipal, de competência exclusiva de iniciativa da chefe do poder executivo, podendo ser apresentada a Egrégia Câmara Municipal.

Importante se anotar que embora estejam sendo criados e alterados vários cargos no âmbito da estrutura organizacional da Autarquia, o Diretor Presidente Sr. NOELITON HUMBERTO GOMES afirma o equilíbrio no impacto financeiro no orçamento da Autarquia.

O Projeto de Lei tem como objetivo a alteração dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 192/2024.

Em análise ao projeto, verifica-se que ele versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal c/c art. 20, VII e art. 39, II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

**III – CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pela possibilidade jurídica do envio do Projeto de Lei apresentado, sendo que a decisão do envio a Câmara cabe ao poder discricionário da Chefe do Poder Executivo, sempre levando em conta a oportunidade e conveniência administrativas.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba/MG, 11 de junho de 2025.

**Luiz David Lara Filho**  
Procurador Adjunto

**ANNA NEVES DE OLIVEIRA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG - 167283 Mat. 1594-2



Faz acontecer

Despacho- Proc. nº 11.621/2025

Em face a apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário e do novo Projeto de Reestruturação Administrativa da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola-EMMAG, pelo seu Diretor Presidente, que teceu algumas considerações e apresentou a solicitação de alteração dos anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192/2024, de 16 de dezembro de 2024.

A par disso, considerando as planilhas acostadas no processo e o Parecer jurídico nº 500/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls.14 a 16, que entendeu pela possibilidade jurídica do pedido, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa, para possibilitar a alteração dos Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192/2024, em consonância com a minuta constante às fls.03 a 07 do procedimento.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 27 de junho de 2025.

Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Vinicius Melo Costa*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei Complementar CM/07/2025, que altera anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192/2024, que rege o quadro de pessoal da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola (EMMAG).*

*O Projeto de Lei Complementar em epígrafe se revela constitucional e legal, de competência do Município e foi iniciada pela autoridade competente, a Chefe do Poder Executivo, atende ao princípio da legalidade estrita e da reserva de lei específica (art. 37, X, CF) para a alteração da estrutura remuneratória do funcionalismo e busca concretizar os princípios da eficiência e da razoabilidade na gestão pública, modernizando a estrutura da EMMAG para melhor atender ao interesse público local.*

*Diante disso, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do projeto.*

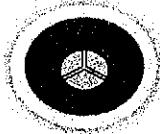
*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2025.*

*Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior*

*Relator: Vinicius Melo Costa*

*Membro: Luiz Carlos Mendes*



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei Complementar CM/07/2025, que altera anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192/2024, que rege o quadro de pessoal da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola (EMMAG).*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2025.*

---

*Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho*

---

*Relatora: Rivea de Jesus Andrade*

---

*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



## PAR E C E R N° 122/2025

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei Complementar **CM/07/2025**, que altera anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192/2024, que rege o quadro de pessoal da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola (EMMAG).

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei Complementar, protocolado sob a Mensagem nº 076/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. A proposição visa alterar os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 192/2024, que rege o quadro de pessoal da Empresa Municipal de Mecanização Agrícola (EMMAG).

Conforme a exposição de motivos, o objetivo central é promover uma readequação na estrutura administrativa e funcional da EMMAG. As alterações propostas abrangem a nomenclatura de cargos, salários-base, requisitos de escolaridade, carga horária, atribuições e demais especificações dos empregos públicos efetivos e em comissão, buscando, com isso, otimizar a gestão e a operacionalidade da entidade.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

A proposição legislativa em tela, ao reestruturar o quadro de pessoal de uma empresa pública municipal, insere-se no campo do Direito Administrativo, devendo ser analisada sob a ótica da repartição de competências e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A matéria é de competência legislativa do Município, em conformidade com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que lhe atribui a prerrogativa de "*legislar sobre assuntos de interesse local*". A auto-organização administrativa, incluindo a criação, estruturação e modificação de cargos e empregos em suas entidades, é a expressão máxima da autonomia municipal garantida pelo art. 18 da Carta Magna.

Ademais, a iniciativa para o processo legislativo é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento pacificado e extraído do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a" e "c", da Constituição Federal, aplicável simetricamente aos Municípios. Tal dispositivo reserva ao Executivo a competência para propor leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como sobre o regime jurídico dos servidores. O projeto, portanto, origina-se da autoridade competente.

O projeto atende aos preceitos constitucionais e legais que disciplinam a matéria.



O art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, ao princípio da legalidade. Corolário deste, o inciso X do mesmo artigo determina que "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio [...] somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica*". O projeto de lei complementar em análise é o instrumento formal e adequado para a alteração pretendida, satisfazendo plenamente a exigência constitucional.

O projeto detalha requisitos de escolaridade, atribuições e formas de recrutamento, o que reforça a observância ao art. 37, inciso II, da CF, que impõe o concurso público como regra de acesso a cargo ou emprego público. Ao delimitar com clareza as atribuições dos cargos comissionados, a proposta também se alinha ao inciso V do mesmo artigo, que os destina "*apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento*", evitando a criação de cargos comissionados para funções meramente técnicas ou burocráticas, em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (v.g., Tema 1.010 de Repercussão Geral).

A reestruturação administrativa, conforme justificada na Mensagem do Executivo, visa "*adequar a estrutura organizacional da empresa pública à realidade administrativa atual*". Tal medida é um claro atendimento ao princípio da eficiência, também insculpido no art. 37, caput, da CF. Uma estrutura de cargos bem definida, com atribuições claras e remuneração compatível, é indispensável para a boa gestão, para a atração de profissionais qualificados e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

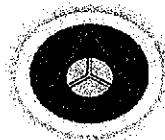
É imperativo ressaltar que, por implicar alteração de remuneração e potencial aumento de despesa, a proposição deve observar os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), notadamente seus artigos 16 e 17, que exigem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

A correção da via legislativa adotada encontra eco na mais abalizada doutrina. O mestre Hely Lopes Meirelles destaca a centralidade da lei na organização administrativa local:

*"A organização do Município, como entidade estatal de terceiro grau, assenta na sua autonomia política, administrativa e financeira, expressa na sua Lei Orgânica e nas leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal e da Constituição do respectivo Estado-membro. [...] A administração local, por sua vez, estrutura-se em órgãos e agentes que realizam as funções executivas do governo municipal." (In: Direito Administrativo Brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016).*

Sobre a necessidade do instrumento legal para a criação e modificação de cargos, pontua Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*"A criação e extinção de cargos, empregos e funções públicas depende sempre de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, a qual também deve fixar a remuneração respectiva.*



*Trata-se de matéria submetida ao princípio da reserva legal." (In: Direito Administrativo. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023).*

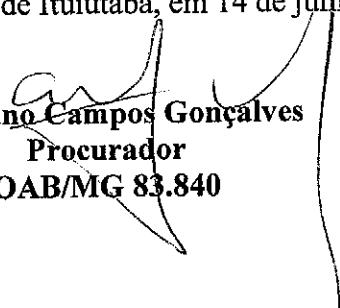
Por fim, a busca por uma estrutura mais racional e produtiva, como a que o projeto almeja, é a própria materialização do princípio da eficiência, definido por Celso Antônio Bandeira de Mello como aquele que impõe à Administração o dever da boa administração:

*"O princípio da eficiência é aquele que impõe a todo e qualquer agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o dever de boa administração [...] exige que a atividade administrativa seja exercida com os melhores resultados possíveis para a comunidade, com o ótimo aproveitamento dos recursos públicos." (In: Curso de Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2021).*

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e após análise criteriosa dos aspectos jurídicos pertinentes, este parecer conclui que o Projeto de Lei Complementar em epígrafe se revela constitucional e legal, de competência do Município e foi iniciada pela autoridade competente, a Chefe do Poder Executivo, atende ao princípio da legalidade estrita e da reserva de lei específica (art. 37, X, CF) para a alteração da estrutura remuneratória do funcionalismo e busca concretizar os princípios da eficiência e da razoabilidade na gestão pública, modernizando a estrutura da EMMAG para melhor atender ao interesse público local.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de julho de 2025.

  
Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador  
OAB/MG 83.840